



489/A

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR N°
33/2019**

PROCESSO N° 01.162.468.18.96

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE
BELO HORIZONTE - SLU**

**CONTRATADA: ASMARE - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE
PAPEL, PAPELÃO E MATERIAL REAPROVEITÁVEL – LOTE 05**

**VALOR: R\$316.488,92 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL,
QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS
CENTAVOS)**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE – SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Tenente Garro, n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Mário Luis Santos Vilela e, de outro lado, **ASMARE - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAL REAPROVEITÁVEL**, com sede na rua Ituiutaba, n.º 460, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-660, inscrita no CNPJ n.º 38.743.035/0001-93, representada por sua presidente, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato SLU/DR.JUR N.º 33/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

[Handwritten signatures in blue ink]

CNCL/cncl
[Handwritten signature]



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com supedâneo na Cláusula Quinta do contrato e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual, a partir da data de 09 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo terá o valor R\$316.488,92 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), devidamente aprovado na CCG de nº 1421/20 e correrá à seguinte dotação: **2708.4501.17.512.228.2.538.0003.339039.62.0300.100**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

Fica complementada a garantia de execução contratual no valor de R\$6.329,77 (seis mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), com vigência de 180 (cento e oitenta) dias superior ao prazo previsto no Termo Contratual, conforme art. 63 §2º do Decreto nº 10.710/2001.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISPOSIÇÃO FINAL


Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

Fica ressalvado o eventual direito ao reajuste ou repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro dos preços do contrato solicitado pela contratada, mediante a análise financeira a ser ainda concluída pela contratante.



E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 27 de agosto de 2020.


Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana

CONTRATANTE


Mário Luis Santos Vilela
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATANTE


ASMARE - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL, PAPELÃO E
MATERIAL REAPROVEITÁVEL

CONTRATADA



ANEXO ÚNICO

SLU

